## L E I Nº 1.707/15

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER.

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

- **Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a conceder anistia total ou parcial do pagamento de multa e juros dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, condicionando ao pagamento do tributo principal devidamente corrigido monetariamente, da seguinte forma:
- I Pagamento à vista com 100% de desconto sobre a multa e juros
- I Parcelamento em duas vezes com 80% de desconto sobre a multa e juros
- II Parcelamento em três vezes com 70% de desconto sobre a multa e juros
- § 1º Para os débitos executados judicialmente, deverá o contribuinte apresentar no ato do requerimento, comprovante de quitação das custas processuais ou comprovantes de isenção correlata com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 1.060/50 (Redação dada pela Lei Federal nº 7.510/86).
- § 2º O benefício concedido no "caput" do artigo, não gera direito adquirido, devendo ser protocolado o requerimento junto à Fazenda Pública Municipal, até dia 20 de dezembro de 2013, o qual deverá ser deferido por despacho do departamento de Fazenda Municipal.
- **Artigo 2º** Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.
- **Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (21.10.2015).

Walter Tenan Prefeito